

desenvolvimento do curso; Realizar a mediação dos Fóruns e chats da turma; Avaliar as atividades e emitir feedback aos estudantes da turma; Auxiliar o estudante na compreensão dos objetivos do curso, da sua estruturação e da metodologia de Educação a Distância (EaD); Ajudar os estudantes a desenvolver atividades no uso da Plataforma; Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura, funcionamento e o material didático; Apoiar o estudante, enfatizando a autonomia e a responsabilidade no processo de aprendizagem colaborativa; Orientar os estudantes na utilização das tecnologias virtuais de informação e comunicação colocados à disposição pela UFSC; Manter interação permanente com os estudantes na plataforma e, Participar de reuniões, quando solicitado pelos Supervisores de Tutoria e/ou coordenação do curso.

#### 5. Grupo de Estudos e Pesquisas Antonio Gramsci - GEPAG

##### Vínculo Institucional

**2015 - Atual** Vínculo: Funcional, Enquadramento funcional: Bolsista Voluntário de Iniciação Científica, Carga horária: 20, Regime: Parcial

##### Atividades

**08/2015 - Atual** Pesquisa e Desenvolvimento, Grupo de Estudos e Pesquisas Antonio Gramsci

*Linhas de pesquisa:*  
*Política, cultura e direito*

#### 6. Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Profissões e Instituições - NEPPI

##### Vínculo Institucional

**2015 - Atual** Vínculo: Pesquisa e desenvolvimento, Enquadramento funcional: Universidade Federal de Santa Catarina, Carga horária: 20, Regime: Parcial

##### Linhas de pesquisa

1. Serviço Social, Ética e Formação Profissional
2. Política, cultura e direito

**Objetivos:** Objetivo: Desenvolver estudos sobre a problemática dos direitos a partir de uma perspectiva que considera tanto o Estado como o direito como espaços de disputa hegemônica, trabalhando em torno a dois conceitos centrais: o de direito e o de democracia. O referencial teórico conceitual e teórico metodológico se insere predominantemente na tradição do marxismo gramsciano.

## Produção

### Produção bibliográfica

#### Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1.  PANTALEAO, Lucas Haygert; FONSECA, Luciana Goulart da Rocha; CORTIZO, M. C. Políticas públicas em direitos humanos no Brasil: os Programas Nacionais de Direitos Humanos em perspectiva In: Congreso Argentino Latinoamericano de Derechos Humanos, 2016, Rosário. Congreso Argentino Latinoamericano de Derechos Humanos. . 2016. v.1. p.1 - 15
2.  PANTALEAO, Lucas Haygert; FONSECA, Luciana Goulart da Rocha; FONSECA, Luciana Goulart da Rocha Políticas públicas em direitos humanos no Brasil: Programas Nacionais de Direitos Humanos em perspectiva. In: II Congresso Catarinense de Serviço Social, 2016, Florianópolis. II Congresso Catarinense de Serviço Social. . 2016. v.1. p.1 - 10

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 23/09/2019 às 17:08:13.





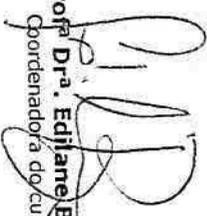
República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação

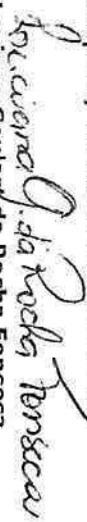
# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

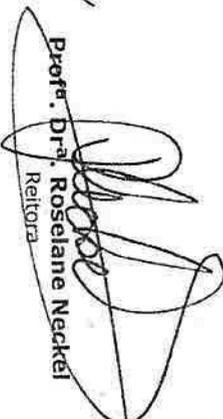
A Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em **Serviço Social** na data de **26 de fevereiro de 2015**, confere o título de **Assistente Social** a

## **Luciana Goulart da Rocha Fonseca**

de nacionalidade *brasileira*, natural do Estado do Rio Grande do Sul, carteira de identidade com registro geral número **7003417/SC**, nascida a **13 de junho de 1964**, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

  
Prof.<sup>a</sup> **Dr.<sup>a</sup> Edilane Bertelli**  
Coordenadora do curso

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2015.  
  
**Luciana Goulart da Rocha Fonseca**  
Titulada  
11102248

  
Prof.<sup>a</sup> **Dr.<sup>a</sup> Roselane Neckel**  
Reitora

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do qual dou fé.  
Estado de Santa Catarina  
Comarca da Capital - Município de Florianópolis - Escrivânia de Fl. de C. Dasveiras  
Rodrigo Curi das Neves - Escritário Público - nº 192/1985  
Avenida das Neves, nº 405 - Sala B - Fone: (48) 3262-1025  
Lidia Maurício Lauriano da Costa - Tabella  
**AUTENTICO**  
Canasveiras, 8 de fevereiro de 2018  
Franciele Daniela Ricci - Escrevente autORIZADA  
Emo: RS 340 - Seio: R\$ 1,80 - Total: R\$ 5,00  
Seio Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - E2915059-1041  
Contra os dados do ato em: [www.tjesc.jus.br/seio](http://www.tjesc.jus.br/seio) | [tabellonalocosta@bol.com.br](mailto:tabellonalocosta@bol.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
26 de Fevereiro de 2015  
11102248

Matrícula CAGR: 11102248

Universidade Federal de Santa Catarina, recredenciada:  
Portaria nº 134/2013/MEC.  
Curso reconhecido pelo Decreto - 50868 de 27/06/1961.  
Renovação de Reconhecimento do Curso - DOU  
04/06/2010 - Seção 1 - Página 10, - Portaria nº 645 de  
02/06/10.

Universidade Federal de Santa Catarina  
Pró-Reitoria de Graduação  
Departamento de Administração Escolar

DIPLOMA REGISTRADO nos termos da Lei nº 9394/96,  
Artigo 48 e Parágrafo 1º, de 20 de dezembro de 1996.  
Informações do Registro  
Processo administrativo nº: 23080.062832/2014-86  
Registro nº: 399 Livro: CSE/0011 Folhas  
nº: 133

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2015

Hermes José Graipel Junior  
Divisão de Expedição e Registro de Diplomas.  
Matrícula/ 71360

*Secreta*

Sulivan de Oliveira Costa

Chefe da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas.  
Portaria nº 518/GR/2010.  
Matrícula: 29798

Visto:

*Luiz Carlos Podestá*

Luiz Carlos Podestá  
Diretor do Departamento de Administração Escolar.  
Portaria nº 461/GR/2008.  
Matrícula: 43693

Superintendência de Governança Institucional e Tecnologia da Informação e Comunicação



Estado de Santa Catarina  
Comarca da Capital - Município de Florianópolis - Escrivânia de Paz de Canasvieiras  
Roupa Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas  
Avenida das Nações, nº 405 - Sala B - Fone: (48) 3260-1025  
Lidia Maurícia Laureano da Costa - Tabela

#### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

Canasvieiras, 8 de fevereiro de 2018

Franciele Daniela Ricci - Escrevente autorizada

Emol: R\$ 3,40 Selo: R\$ 1,60 Total: R\$ 5,00

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EZ815058-HQTP

Confira os dados do ato em [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo) | [tabelionatocosta@bol.com.br](mailto:tabelionatocosta@bol.com.br)

\*Confira os dados do ato em [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)\*

Cargo: Vendedora.

Atribuições: Vendas, organização do estoque.

- Período: 2014 – 2015: **Secretaria da Saúde de Balneário Camboriú**  
Cargo: Estagiária no setor de Agendamento de Consultas.  
Atribuições: Contato direto com público; agendamento de consultas e exames; digitação de laudos de ultrassonografia.
  
- Período: 2016 - 2017: **Interblu Centro Clínico**– Balneário Camboriú, SC.  
Cargo: Recepcionista.  
Atribuições: Atendimento ao público; atendimento de telefone e realização de ligações para confirmação de consultas; agendamento de consultas e exames; autorização de consultas e exames.
  
- Período: 2017 - 2018: **Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí** – Itajaí, SC.  
Cargo: Estagiária no setor de Psicologia.  
Atribuições: Acompanhamento dos atendimentos psicológicos; entrevista de triagem de entrada na unidade; evolução dos prontuários; organização dos arquivos; cadastro no sistema G-MUS e SISP.
  
- Período: 2019/1 : **Assistente Terapeuta no Modelo Precoce de Denver** – Balneário Camboriú – SC.  
Cargo: Estagiária.  
Atribuições: Estimulação precoce de uma criança ( três anos) com autismo; ludoterapia.



# Universidade do Vale do Itajaí

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 051/89, publicada no D.O.U., em 17.02.1989  
Itajaí - Santa Catarina



## Diploma de Psicóloga

O Rector da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, tendo em vista que

**Maria Fernanda Kuntz Moreira,**

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida no dia 4 de fevereiro de 1995,  
portadora da Cédula de Identidade nº 4.264.143/SESPDC/SC,

concluiu em 2019/1 o curso de Psicologia reconhecido pela Portaria nº 53/89, publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 1989, e considerando o Termo de Colação de Grau em 3 de agosto de 2019, outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

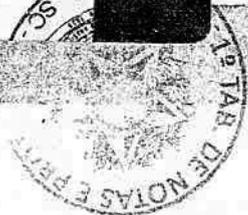
Itajaí, 7 de agosto de 2019.

Prof. Valdir Chinnel Filho, Dr.  
Rector

M. A.  
Diplomada

Profa. Luciane Angela Nakag Nestilo, Dra.  
Diretora da Escola de Ciências da Saúde

Prof. João Rodrigo Maril Portes, Dr.  
Coordenador do Curso



AUTENTICAÇÃO Nº 607943-  
Autentico a presente fotocópia por ser  
reprodução fiel do original que me foi  
apresentado. De que dou fé, pelo  
Caminho, 26 de agosto de 2019, em Itajaí.  
JANINE VIEIRA DE SOUZA - Escrivã  
Emolumentos: R\$ 9,50 + selo R\$ 1,95 = Total  
R\$ 11,45  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FOL95016-H4KP  
Contra os dados de ato em: selo.tj.sc.jus.br



UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI - Código e-MEC nº 83  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

CNPJ nº 84.307.974/0001-02

Reconhecida pela Portaria nº 754/18 de 09/08/2018; Seção I, Pág. 103, publicada no D.O.U. em 10/08/2018.

ESCOLA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CAMPUS ITAJAI  
Psicologia - Código do e-MEC nº 303.931

Reconhecimento renovado pela Portaria nº 1.014, publicada no D.O.U. em 27/09/2017.

Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional  
Coordenadoria de Processos Regulatórios

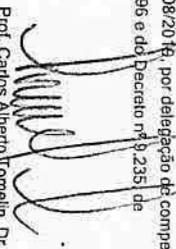
Diploma registrado sob o nº 2.044, livro GS-52/19, folha 168, em 16/08/2019, por delegação da competência do Ministério da Educação, nos Termos da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017.

Processo nº 15.1.5785/19.

Itajai, 16 de agosto de 2019

  
Andréa Medeiros

Responsável pela Área de Documentação e Diplomação  
Delegação do Reitor - Port. nº 189/18

  
Prof. Carlos Alberto Tomelin, Dr.  
Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional  
Delegação do Reitor - Port. nº 056/18



AUTENTICAÇÃO Nº 607943-...

Atestamos a presente fotocópia por ser fiel reprodução fiel do original que nos foi apresentado. De que doutra Parte não consta o contrário. 26 de agosto de 2019. Escritório da verdade.



JANINE VIEIRA DE SOUZA - Escriventa  
Emolumentos: R\$ 3,59 - selo: R\$ 1,95 - (grat)  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FOL95616-2,866  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



## **CURRICULUM VITAE**

PREFEITURA MUNICIPAL BC  
Folha  
No 387  
2  
\* PROTOCOLO \*

**Rafaela Sandri**  
Psicóloga CRP 12/15557  
30 anos, solteira  
Balneário Camboriú/SC  
(47) 99692 6727  
[sandri psicologia@yahoo.com.br](mailto:sandri psicologia@yahoo.com.br)

### **OBJETIVOS**

Atuar junto à Instituição, visando o crescimento e desenvolvimento da mesma. Através de muito trabalho, dedicação, inovação e competência nas atividades desenvolvidas.

### **HISTÓRICO ACADÊMICO**

FORMAÇÃO EM PSICOTERAPIA SISTÊMICA, ênfase em Casal e Família -ELO-Passo Fundo-RS. Janeiro de 2016 até agosto de 2016.

PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS. Universidade de Passo Fundo – UPF. Abril de 2012 a outubro de 2013.

GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA pela Universidade de Passo Fundo – UPF. 2004 a 2010.

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina, curso EAD de Prevenção do Uso de Álcool e Drogas no Ambiente de Trabalho: conhecer para ajudar.

UPF Idiomas - Inglês Básico nível I. Julho até Novembro de 2007. Com duração de 60 horas.

- Posso 40 cursos específicos na área de Psicologia com duração de 409 horas. Contratações trabalhistas e estágios curriculares e voluntários podendo ser comprovados através de certificados e carta de recomendação.

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

AFADEFI – Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos de Balneário Camboriú/SC. Cargo: Psicóloga Clínica, 20 horas semanais. Setembro de 2016 em andamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Unidade Básica de Saúde de Nicolau Vergueiro. Cargo: Psicóloga Clínica, 20 horas.

Responsabilidades: Psicoterapia; grupos de prevenção; visitas domiciliares; palestras preventivas; grupo com usuários de álcool e outras drogas; 03 de janeiro de 2014 até janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA SAÚDE: PROJETO CAMINHOS DO CUIDADO: Professora e tutora na Formação em Saúde Mental (crack, álcool e outras drogas). Fundação Fiocruz e Grupo Hospitalar Conceição. Fevereiro de 2014 a janeiro a 2016.

JF INFORMÁTICA: Professora do curso de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas. Julho de 2014.



**CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA EM PASSO FUNDO/RS.**

Cargo: Psicóloga Clínica - Proprietária  
Dezembro de 2010 até janeiro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIO HUGO/RS.**

Cargo: Psicóloga Escolar, 20 horas.

Responsabilidades: Psicoterapia; palestras de prevenção nas escolas; reuniões e planejamento com professores; supervisão e orientação para professores; avaliação psicológica; elaboração de laudos e pareceres.

Agosto de 2010 até dezembro de 2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Unidade Básica de Saúde de Tio Hugo/RS**

Cargo: Psicóloga Clínica, 20 horas.

Responsabilidades: Psicoterapia; grupos de prevenção; palestras; participação de reuniões e cursos; organização e planejamento de projetos; avaliações psicológicas, laudos e pareceres; trabalho realizado junto ao conselho tutelar e acompanhamento de grupo de álcool e drogas; grupo e orientação com agentes comunitárias de saúde referente à saúde mental e prevenção ao suicídio; Atendimento às famílias e visitas domiciliares aos usuários do bolsa família;

Agosto de 2010 até dezembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO/RS.**

Cargo: Assessora Municipal da Câmara de Vereadores, 40 horas.  
Outubro de 2009 até julho de 2010.

**ESTÁGIOS EM PSICOLOGIA**

**UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO.** Estágio remunerado no Projeto de Acolhimento a pessoas e famílias que vivenciam o desemprego e o acesso ao não trabalho no município de Passo Fundo. Responsabilidades: Auxílio a reuniões de entidades sócio-econômicas; auxílio no processo de construção da metodologia e pesquisa; auxílio na realização de grupos e atendimentos as pessoas desempregadas; estudo e pesquisa das relações de trabalho; visitas domiciliares; dinâmicas de grupo; apresentação de resultados em seminários e congressos. Com duração de 1.168,00 horas, (carta de recomendação).

Novembro de 2007 a dezembro de 2009.

**BUNGE ALIMENTOS.** Estágio em Psicologia Organizacional. Responsabilidades: Análise de currículos; Seleção e recrutamento de pessoas; Dinâmica de grupo; Palestras preventivas; Elaboração do plano de cargos e salários. Março de 2008 à Dezembro de 2008.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- Conselheira suplente do CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú, desde setembro de 2016.
- Atuei como membro do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, gestão 2013/2016.
- Atuei como membro do Conselho Municipal de Saúde de Passo Fundo/RS.
- Avaliadora e recrutadora no município de Ibirapuitã para as vagas de conselheiro tutelar e visitadoras do PIM (Primeira Infância Melhor);
- Participação da Comissão Apreciadora da 1º Mostra de Trabalhos Práticos em Psicologia do Trabalho II, vinculada ao curso de Psicologia da Universidade de Passo Fundo em junho de 2009. Duração de 20h.
- Possuo CNH e carro próprio com disponibilidade para viagens.



# UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 62.835 DE 6 DE JUNHO DE 1968



O reitor da Universidade de Passo Fundo, usando das atribuições que o respectivo Estatuto lhe concede e em virtude da conclusão do curso de *Psicologia - Habilitação em Formação de Psicóloga*, em 30 de janeiro de 2010, confere o título de **Psicólogo** a

**Rafaela Sandri**

brasileira, natural do estado do Rio Grande do Sul,  
nascida no dia 22 de maio de 1987, portadora da cédula de identidade  
nº 1062806193, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança /RS

e manda passar-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

Passo Fundo-RS, 30 de janeiro de 2010

Rui Getúlio Soares  
Reitor

Diplomado

Roni Antônio Fachinello  
Secretário Geral dos Cursos



Curso reconhecido pela Portaria/MEC nº 107, de 15 de março de 1983 e publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 1983.

Diploma expedido com base no Art. 4º da Portaria/MEC n. 2.413, de 7/7/2005, tendo em vista que a renovação de reconhecimento do curso está em andamento no MEC.

**UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**

**REITORIA**

Secretaria Geral dos Cursos

**DIPLOMA** registrado sob o nº **24.507**

fls. **048** v do livro nº **0151/A-UPF**, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Processo nº **024264 / 2010 - SCD/SGC**.

Passo Fundo, 22 de março de 2010

  
João Adalberto de Espina Madalena  
Setor de Certificação e Diplomação

  
Prof.ª Dr. Eliane Lucia Cohussi  
Vice-Reitora de Graduação



de mapas financeiros. Gestão do Crédito e Cobrança: analisar a concessão de crédito aos clientes e administrar o recebimento dos créditos concedidos. Gerenciar assessoria terceirizada. Efetuar contratações e rescisões.



**IRMÃOS STAKONSKI LTDA – POSTO AVENIDA - CHAPECÓ - SC**

Período: 11/2009 à 02/2011

Cargo e lotação de admissão: Gestão organizacional / Auxiliar Administrativa

Principais Atividades: Gestão e organização das atividades administrativas e de atendimento, controle de estoque, lançamento de notas fiscais, sped fiscal, regulamentação fiscal da empresa, contas a pagar e receber, mapas financeiros, tesouraria, e responsável pela área de informática e implantação de sistemas.

**HSBC BANK BRASIL S.A – BANCO MÚLTIPLO / FLORIANÓPOLIS - SC**

Período: 02/2008 a 05/2009

Cargo e lotação de admissão: Assistente

Principais Atividades: Atendimento a clientes, pendências de documentos, envio de malotes, relatórios.

Ultimo Cargo: Gestora de Cobrança

Principais Atividades: Cobrança, supervisão de escritórios jurídicos, acordos e relatórios gerenciais.

**Conhecimentos / Cursos e Habilidades;**

- Conhecimentos de informática – Avançados (Windows, Word, Excel, Power Point, Internet).
- Habilidade com sistemas financeiros e contábeis.
- Diversidade no atendimento – HSBC
- Segurança da informação – HSBC
- Calculadora HP (Básico)
- Prevenção e combate a incêndio – HSBC

**Outras informações;**

Habilitação para veículo: SIM – Carteira A/B

Itajaí, 2019.



Matrícula CAGR: 11102255

Universidade Federal de Santa Catarina, recredenciada:  
Portaria nº 134/2013/MEC.  
Curso reconhecido pelo Decreto - 50868 de 27/06/1961.  
Renovação de Reconhecimento do Curso - DOU  
04/06/2010 - Seção 1 - Página 10, - Portaria nº 645 de  
02/06/10.

Universidade Federal de Santa Catarina  
Pró-Reitoria de Graduação  
Departamento de Administração Escolar

DIPLOMA REGISTRADO nos termos da Lei nº 9394/96,  
Artigo 48 e Parágrafo 1º, de 20 de dezembro de 1996.  
Informações do Registro  
Processo administrativo nº: 23080.062843/2014-66  
Registro nº: 406 Livro: CSE/0011 Folhas  
nº: 136

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2015

Hermes José Graipel Junior  
Divisão de Expedição e Registro de Diplomas.  
Matrícula: 71360

*Sulivan de Oliveira Costa*

Sulivan de Oliveira Costa  
Chefe da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas.  
Portaria nº 518/GR/2010.  
Matrícula: 29798

Visor: *Luiz Carlos Podestá*

Director do Departamento de Administração Escolar.  
Portaria nº 461/GR/2008.  
Matrícula: 43693

Suplementação de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação

2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALDI CAMBORIÚ - 83

Bal. Maurício Miguel Parro das Santos  
Rua São. N. 511 - Centro, Fone: (47) 3521-4800

ATENTIAÇÃO

Contêre com o original que por qualquer motivo não deu fe.  
Em 19 de Fevereiro de 2015  
Balduino Camboriú

DANIEL BRUNO DE MOURA  
FONE: (47) 3521-4800  
FAX: 4730

Este documento contém informações sigilosas de caráter reservado ou restrito de acesso.  
Qualquer uso ou reprodução não autorizada é proibida e poderá acarretar sanções legais.

**TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALDI CAMBORIÚ**



Ministério do Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome  
MDS/SNAS/DRSP/CCEB



71000.124924/2014-52



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social  
Av. W3 Norte, SEPN 515, Ed. Ômega, Bloco "B" - CEP 70.770-502 - Brasília/DF

OFÍCIO N.º 3176/2014-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 21 de outubro de 2014.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  
Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
Rua 1926, 1260 - Centro.  
CEP: 88.330-000 - Balneário Camboriú/SC

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da RENOVAÇÃO da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.036133/2010-42, da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ 76.698.380/0001-41, conforme Portaria SNAS/MDS nº 163, item 68 de 30 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2014, e retificada no DOU de 14/10/2014 com validade assegurada de 24/03/2010 a 23/03/2015.
2. Informo que, novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

  
Amanda Leite Vieira  
Mat. 2071508  
CGCEB/DRSP/SNAS/MDS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**CNPJ: 76.698.380/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:36:06 do dia 01/08/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/01/2020.

Código de controle da certidão: **4521.5534.B828.7720**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.698.380/0001-41

**Razão Social:** APAE ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS

**Endereço:** R 1926 1260 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2019 a 26/11/2019

**Certificação Número:** 2019102800415548288418

Informação obtida em 06/11/2019 09:56:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**APAE**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS**  
**DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
escola@apaebalneariocamboriu.org.br  
diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br  
www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br  
Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106  
Rua: 1926, nº 1260 - Centro - Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-478



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú, que:

· Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Presidente: [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]9	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]4 [REDACTED] [REDACTED]rg.br
[REDACTED] [REDACTED]: [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]3	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]345
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]3	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]96

	CPF: [REDACTED] 2	[REDACTED] 501ha [REDACTED] 00 [REDACTED] 00 [REDACTED] 00 [REDACTED] 00 [REDACTED] 00
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] 3	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] / [REDACTED] 5  [REDACTED] om
[REDACTED] [REDACTED]: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] 4	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] 9 [REDACTED] [REDACTED] n.br
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] 3	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] m
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] 3	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] 037 [REDACTED] om
[REDACTED] [REDACTED]: [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] 1	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
Conselho de [REDACTED]: [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] D	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] m
[REDACTED] [REDACTED]: [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] 5	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] 9 [REDACTED] 3
[REDACTED] [REDACTED]: [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] 7	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

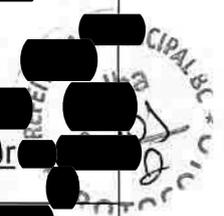
		[REDACTED] [REDACTED] br
[REDACTED] [REDACTED]: [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] D	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED]: [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] I	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED]: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] I	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] br
[REDACTED] [REDACTED]: [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] D	[REDACTED] - [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] br
[REDACTED] [REDACTED]: [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] 4	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
Conselho Fiscal: [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] 1	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] 9	[REDACTED] - [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] br
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] 3	[REDACTED] - [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED]

		<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED] br</p>
<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>
<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>
<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>
<p>[REDACTED]:</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>
<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED] 9 [REDACTED]</p> <p>[REDACTED] m</p>
<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED] m</p>
<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>
<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>

MUNICIPAL B.C.  
Folha 40  
2  
MUNICIPAL C.

<p>Conselho</p> <p>[Redacted]</p> <p>[Redacted]</p> <p>[Redacted]</p> <p>[Redacted]</p>	<p>[Redacted]</p> <p>[Redacted]</p> <p>[Redacted]</p> <p>[Redacted] 4</p>	<p>[Redacted]</p> <p>[Redacted]</p> <p>[Redacted]</p> <p>[Redacted] 9</p> <p>[Redacted]</p>
<p>[Redacted]</p> <p>[Redacted]</p> <p>[Redacted]</p> <p>[Redacted]</p>	<p>[Redacted]</p> <p>[Redacted]</p> <p>[Redacted]</p> <p>[Redacted] 4</p>	<p>[Redacted]</p> <p>[Redacted]</p> <p>[Redacted]</p> <p>[Redacted]</p>



· Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

· Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 06 de novembro de 2019.

*Isabela Sava Bueno*

Isabela Sava Bueno  
 Presidente da APAE/BC



Celesc Distribuicao S.A  
Av Itamarab, 160 - - Florianopolis  
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

Conta de  
Energia Elétrica

EMISSÃO: 13/09/2019 APRES.: 19/09/2019 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.007.976.456 - FAT-01-20195219897322-22 REF.: 09/2019

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC

CPJ 76.698.380/0001-41

R 1926, 1260

CENTRO (BC) - BALNEARIO CAMBORIU - SC - 88330-478

Classificação: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIO

Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA <b>20417510</b>	VENCIMENTO <b>01/10/2019</b>
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE <b>0800 480120</b>	CONSUMO TOTAL FATURADO <b>6.361 kWh</b>
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO <b>R\$ 4.823,35</b>

PREVIDA MUNICIPAL BC  
Folha 402  
Nº 0

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 3370925  
Unidade de medida: kWh  
Origem da leitura atual: LIDA  
Data da leitura anterior: 12/08/2019  
Data da leitura atual: 11/09/2019  
Data da próxima leitura: 11/10/2019  
Número de dias faturados: 30  
Leitura atual: 94505  
Leitura anterior: 88144  
Constante de faturamento: 1,00  
Consumo medido no mês: 6361  
Consumo faturado no mês: 6361  
Fator de potência: 0,96

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	6.361	0,698330	4.442,08
Adic Band. Vermel P1			366,37
<b>Subtotal (R\$)</b>			<b>4.808,45</b>
Lançamentos e Serviços			
Cosip			14,90
<b>Subtotal (R\$)</b>			<b>14,90</b>

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019
6495	5862	4451	5010	3564	3348	4920	6966	6445	5988	5747	3762

Mensagens:

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
599,95	384,22	2.174,34	180,96	1.468,98	4.808,45

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 4.808,45	25,00000%	R\$ 1.202,10
COFINS	R\$ 4.808,44	4,56000%	R\$ 219,27
PIS	R\$ 4.808,44	0,99000%	R\$ 47,61

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 13/09/2019

**C3AF.3EC8.E29C.D097.CE75.C790.AB83.E981**



Celesc Distribuicao S.A  
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis  
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

EMPRESA

CEDENTE CELESC AD CEN	SACADO ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	ETAPA/LIVRO 08/017962	VENCIMENTO 01/10/2019
DATA DOCUMENTO 13/09/2019	NÚMERO REFERÊNCIA FAT-01-20195219897322-22	UNIDADE CONSUMIDORA 20417510	VALOR COBRADO (R\$) 4.823,35

836200000484 233501620006 001010201950 219897322224





# APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

[escola@apaebalneariocamboriu.org.br](mailto:escola@apaebalneariocamboriu.org.br)

[diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br](mailto:diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br)

[www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br](http://www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br)

Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 06 de novembro de 2019.



*Bueno*

.....  
**Isabela Sava Bueno**  
**Presidente APAE/BC**



# APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

[escola@apaebalneariocamboriu.org.br](mailto:escola@apaebalneariocamboriu.org.br)

[diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br](mailto:diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br)

[www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br](http://www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br)

Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº13.019/2014, que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú:

· dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos das parcerias outros bens para tanto.

Balneário Camboriú/SC, 06 de novembro de 2019

**Isabela Sava Bueno  
Presidente APAE/BC**

PARECER PROCESSO Nº 2019036914

Balneário Camboriú, 04 de Dezembro de 2019.

**Assunto:** Edital n.º 004/2019 – CMDCA – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

**Entidade Requerente:** CMDCA – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

**Órgão da Administração Pública:** Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – Fundo- Municipal da Criança e do Adolescente -FMDCA

**1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;**

A formulação, proposição e formulação do Edital de Chamamento Público está em acordo com o as determinações do artigo 27, § 1º, julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei 13.019/2014, constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

Dessa forma, é lícito tanto a formulação quanto o julgamento das propostas por Conselho específico.

**2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;**

A proposta se identifica com interesse do município em promover a contratação de 50 vagas para avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

**3) Da viabilidade de sua execução;**

A proposta de plano de trabalho se mostra bem montada e viável a sua execução tanto pela entidade quanto pelo Conselho específico.

**4) Da verificação do cronograma de desembolso;**

Foi possível verificar que o cronograma de desembolso se mostra viável, em vista de ser informada a dotação e o crédito orçamentário disponível.

**5) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;**

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por meio de relatório do gestor da parceria, a ser homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação específica do Conselho, ressalvada a competência da Comissão de Monitoramento de Avaliação para promover a fiscalização da parceria, nos termos do Decreto n.º 8.655/2017, artigo 2º, inciso e), sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, nos termos do artigo 60, da Lei 13.019/2014, por meio de visitas in loco e relatórios apropriados.

**6) Da designação do gestor da parceria;**

Foi designado o Senhor (a) **Eliani Aparecida Ferraz dos Santos de Aquino** - matrícula n.º 12.604, assistente administrativa como gestor da parceria.

**Conclusão:** Esse parecer é pela **APROVAÇÃO** da proposta de parceria, com as seguintes condicionantes.

(...) Apresentação de parecer jurídico (Artigo 35, VI, Lei 13.019/2014

(...) Apresentação das certidões negativas (Artigo 92, Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú)

Atenciosamente,



**Victor Hugo Domingues**

Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública  
Matrícula 40.111

Procuradoria Geral - Mun. Bal. Camboriú - SC
Distribuição nº AA-6515
Procurador: DR Cesário
Obs.: Porem
Jun 05.12.19

RECEBIDO EM  
05/12/2019  
Procuradoria Geral

*[Handwritten signature]*



---

**PARECER PRGR nº 5545/2019**

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 - CMDCA

ENTIDADE: CMDCA - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

PROCESSO: 2019036914.

**PARECER JURÍDICO**

Nos termos do inciso VI do artigo 35 da lei 13019/14, aprovo o presente procedimento, devendo-se apenas observar o apontado às fls. 407.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Bal.Camboriú, 09 de dezembro de 2019.

  
ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR  
PROCURADOR - OAB/SC 6318



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.698.380/0001-41  
Certidão nº: 191823801/2019  
Expedição: 12/12/2019, às 16:17:51  
Validade: 08/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.698.380/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PLANO DE TRABALHO**  
(Referente ao Edital Nº004/2019 – FMDCA)

Recebido: 13/12/19  
Por: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**1 – PROPONENTE – OSC**

<b>1.1 ENTIDADE PROPONENTE:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.		<b>1.2 CNPJ:</b> 76.698.380/0001-41	
<b>1.3 ENDEREÇO e CEP:</b> Rua 1926, nº 1260 – Centro - CEP: 88.330.478			
<b>1.4- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):</b> [REDACTED]		<b>1.5 CPF:</b> [REDACTED]	
<b>1.7 CIDADE:</b> Balneário Camboriú	<b>1.8 U.F:</b> SC	<b>1.9 DATA DE CONSTITUIÇÃO:</b> 14/11/1984	<b>1.10 DDD/TELEFONE:</b> 3367-0636 <b>1.11 E-MAIL:</b> escola@apaebalneariocamboriu.org.br <b>1.12 SITE:</b>

**2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.**

<b>2.1 - TÍTULO DO OBJETO:</b>  Programa de avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a: crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global <sup>1</sup> e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	<b>2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>  Início: 01/02/2020 Término: 31/12/2020
<b>2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Contratação de 50 vagas para avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	
<b>2.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:</b>	
<b>CONSIDERAÇÕES</b> Atuar com a prevenção de deficiências, sobretudo na primeira infância não é um projeto novo para a APAE, ressalta-se que o Serviço de Estimulação Precoce e o Serviço de Atendimento Clínico Especializado, já eram ofertados pela Instituição desde a sua fundação, em 1984, apenas com outras nomenclaturas e metodologias diversas.	

<sup>1</sup> Até 2017 o termo utilizado era desenvolvimento neuropsicomotor, mas seguindo a deliberação da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), utiliza-se a partir de 2018 o termo desenvolvimento global (DG)

O Serviço de Atendimento Especializado - SAESP atende à demanda de crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos, que se encontram em idade escolar e frequentando o ensino regular.

Os atendimentos prestados ocorrem de forma interdisciplinar, com o objetivo de evitar possíveis deformidades e dar continuidade no processo terapêutico iniciado muitas vezes no serviço de Estimulação Precoce.

Cabe ainda a este programa buscar articular com a rede intersetorial municipal para que os usuários acessem de forma qualitativa os espaços de direito necessários ao seu pleno desenvolvimento. Ainda ressalta-se a importância do programa no acompanhamento do processo de inclusão escolar da pessoa com deficiência.

Em 2012, a APAE criou o Programa de Prevenção de Deficiência: Ações em Rede (PDEAR) com o objetivo de ampliar as ações para a prevenção de deficiências, desvelar a etiologia das deficiências e atrasos do desenvolvimento e, no caso destas já instaladas, atuar precocemente para minimizar ou superar suas consequências.

Atualmente o PDEAR divide-se em 3 subprogramas, a saber:

**Prevenir de A a Z:** tem por objetivo informar a comunidade local sobre ações que podem evitar deficiências em crianças, por meio de palestras, entrevistas, formação continuada, encontro de gestantes, distribuição de folders, panfletos, mensagens, cartilhas, teatro informativo, etc.

- **Programa Bebê Essencial:** a APAE, em parceria com o Hospital Municipal Ruth Cardoso, acolhe na UTINEO, Maternidade e Pediatria a família do bebê que apresentou intercorrência antes, durante ou após o nascimento, esclarecendo-a sobre as possibilidades de acompanhamento do desenvolvimento infantil, logo após a alta hospitalar. Se a família aderir ao programa, a APAE acompanha o desenvolvimento global da criança até os seus 24 meses.
- **Serviço de Estimulação Precoce:** Neste serviço são atendidas crianças com atraso significativo no desenvolvimento global ou deficiência, de 0 a 3 anos e 11 meses. O objetivo é identificar a etiologia do atraso, bem como superar ou minimizar as consequências do atraso ou deficiência por intermédio de um trabalho multidisciplinar envolvendo a área pedagógica e clínica.

PDEAR surgiu a partir de inúmeros questionamentos tais como: por que algumas crianças chegavam com mais de 2 anos para uma avaliação na APAE, se já apresentavam atrasos desde os primeiros meses de vida? Qual era a etiologia desses atrasos ou deficiências? Será que os profissionais da saúde, educação e assistência social conheciam a APAE, sua missão e seus programas? Como a APAE poderia atuar de forma preventiva (seja de forma primária ou secundária) e extrapolar os seus muros institucionais? Em quais serviços do município a APAE poderia ou deveria atuar, considerando sua finalidade? Quais parcerias poderiam ser efetuadas para mudar essa realidade e poder identificar precocemente, já nos primeiros meses de vida, as crianças com atrasos? Quais políticas públicas existiam para que a APAE pudesse se fundamentar e criar redes de apoio e não "novos serviços" ou "serviços em duplicidade"?

Infelizmente, não há dados estatísticos, no município, específicos sobre o número de crianças com atraso no desenvolvimento e sobre a etiologia (causa) deste atraso. Todavia, há um forte movimento para colher dados a partir dos Sistemas de Informação em Saúde, sobretudo o Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), Sistema de informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc), que alimentados pelos serviços de saúde revelando seu potencial de utilização como ferramenta analítica e gerencial.

Assim, nos últimos anos a APAE a partir da organização de alguns programas, pode obter resultados qualitativos e quantitativos no que tange a prevenção de deficiências.

A título de exemplo, o Programa Bebê Essencial, – ressalta-se a paralisação da atuação entre os anos de 2017 e 2018, pois, demanda de mais profissionais e de um espaço específico, – desde



maio de 2014 a dezembro de 2016, recebeu a notificação de 212 nascimentos com intercorrência no HMRC, sendo que 43 dessas crianças eram residentes no município, 27 foram acompanhados pelo Programa. E 11 dessas crianças foram inseridas no Programa de Estimulação Essencial, pois apresentaram atrasos em seu desenvolvimento. Este Programa enquanto foi possível operacionalizá-lo, de certa forma, solucionou o problema identificado anteriormente de que as crianças chegavam tardiamente para avaliação, pois permitiu que as crianças fossem assistidas e acompanhadas já nas primeiras semanas de vida.

Ressalta-se a necessidade de ampliação desta atuação, porém, diante da estrutura na qual a APAE hoje se movimenta, já chega a seu limite espacial e profissional, pois a proposta é o atendimento e encaminhamento de todos os recém-nascidos com intercorrências no município. Mas este é um projeto que segue paralelamente pois depende de investimentos futuros.

Para evidenciar ainda mais a participação da APAE na luta pelos direitos da pessoa com deficiência, e para corroborar o exposto, cita-se algumas das ações dos últimos anos:

- 2008 – Encontros para debater a prevenção de deficiências com a diversos segmentos do município e Palestra para com o médico geneticista da Universidade de São Paulo (USP), Dr. João Monteiro Pina Neto, e que desenvolve um estudo dos fatores de riscos para a prevenção de deficiências em parceria com as APAES da região de Ribeirão Preto (SP);
- 2011 - Formação continuada para professores e coordenadores de Educação Infantil da rede municipal;
- 2011 e 2012 – Curso de Gestantes em parceria com o Centro de Referência Assistência Social (CRAS), das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF)
- 2012 e 2013 o I e II Seminário de Prevenção de Deficiências da Região do Litoral Norte de Santa Catarina;
- 2013 – Palestra para Enfermeiros Chefes das Unidades Básicas de saúde e Formação com Agentes Comunitário de Saúde;
- 2014 – Pesquisa sobre o Desenvolvimento Neuropsicomotor das crianças inseridas nos Núcleos de Educação infantil da Rede Municipal de Educação;
- 2015 - Elaboração de uma tabela para avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor de crianças entre 0 e 3 anos em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal; e Elaboração do Guia Prático de Estimulação Essencial, realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação já distribuído no município;
- 2015 / 2016 – Elaboração do Guia Prático dos Direitos da Pessoa com Deficiência, buscando ainda recursos para diagramação, impressão e distribuição;
- 2016 – Formação com médico geneticista para até 30 para médicos e enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Consultórios Particulares envolvidos com o planejamento familiar, nascimento e puericultura e 10 profissionais das APAE que compõem a Região Litoral Norte de Santa Catarina. Foram realizadas 170 avaliações etiológicas com médico geneticista. Estabelecimento de ações intersetoriais e criação de protocolos para referenciamento dos usuários na rede de serviços; e foram realizados no ano de 2016, o total de 3.906 atendimentos distribuídos entre as especialidades de fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, psicologia e serviço social;
- 2017 – Continuidade nas avaliações com médico geneticista totalizando até o presente momento 266 consultas, destas 206 avaliações iniciais e 60 retornos, vale ressaltar que de todas as avaliações foram abordados 310 pacientes, sendo 272 usuários da APAE, 21 Familiares (F) e 05 externos (E); Estabelecimento de ações intersetoriais junto a nova gestão municipal e criação de protocolos para referenciamento dos usuários na rede de serviços de saúde; e foram realizados até o presente momento 10/2017, o total de 3707 atendimentos distribuídos entre as especialidades de fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, psicologia e serviço social;

- 2018 - Guia de Desenvolvimento Infantil em parceria com a UNIVALI baseado na Tabela do Desenvolvimento elaborada em 2015 e 2016.
- 2019 – Lançamento e Distribuição do Guia de Desenvolvimento Infantil nas Unidades Básicas de Saúde de Balneário Camboriú;

É importante afirmar que todas as ações acima descritas resultaram em um aumento no número de crianças atendidas no Serviço de Estimulação Precoce e Serviço de Atendimento Clínico Especializado e que até então não estavam recebendo atendimento.

E, para finalizar estas considerações iniciais, vale mencionar que a APAE participa do Conselho Municipal de Saúde (COMUS), de Assistência Social (CMAS), da Pessoa com Deficiência (CMDPD), da pessoa Idosa (CMI) e da Criança e do Adolescente (CMDCA).

## JUSTIFICATIVA

Para fundamentar as ações dos programas, PDEAR e SAESP bem como dos demais serviços prestados a crianças e adolescentes na APAE, analisam-se as políticas públicas existentes (sejam elas no âmbito municipal, estadual ou federal), as necessidades identificadas no município e “no fazer” da própria Instituição, sendo que a APAE tem uma história de mais de trinta anos.

Das fundamentações utilizadas, cita-se a Constituição Federal de 1988 que assegura à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação [...]; a Política Nacional de Atenção Básica, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF), e o Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS); a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente a diretriz 2 que trata da universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

O PDEAR também foi criado para atuar frente a constatação da própria APAE que onde as crianças, na grande maioria, chegavam para avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor com 2 anos de idade, já apresentando agravos secundários a deficiência primária. Outro ponto essencial que foi considerado, é que a etiologia (a causa) deste atraso na grande maioria não era investigada (e ainda há inúmeras dificuldades neste processo) e, portanto, desconhecida o que gerava (e ainda gera) dificuldade de se estabelecer um plano de intervenção adequado às necessidades dos usuários, bem como de adequar ações com a rede de saúde, assistência e educação e políticas públicas eficazes.

E, para confirmar a falta de diagnóstico preciso, basta analisar os prontuários dos demais usuários da APAE, a maioria com laudo de deficiência intelectual, sem uma investigação da etiologia dessa deficiência. Assim, estes seguem como pessoas em situação de deficiência intelectual e a APAE segue sem conseguir efetivar ações de prevenção de deficiências, pois não se sabe o que prevenir. Somada a esta realidade, a Organização Mundial de Saúde aponta que 70% das deficiências podem ser evitadas com ações simples de prevenção já existentes. Neste sentido, pode-se pensar que a cada 10 crianças que apresentam deficiência, 7 poderiam ter uma vida “normal”.

Já o Relatório Saúde Brasil (2013) traz que as anomalias congênitas (presentes no nascimento) perfazem, representando 0,8% do total de nascimentos. Estas anomalias foram, em 2012, responsáveis por 20,5% dos óbitos infantis, alcançando o segundo posto em importância, após os fatores perinatais (prematuridade, infecções perinatais, asfixia/hipóxia) e maternos.

Na contramão dos óbitos, o avanço da medicina, a qualificação dos hospitais e dos médicos neonatologistas, pediatras, enfermeiros permite que crianças prematuras de extremo baixo peso,



síndromes, etc., consigam ser “salvas” e sobreviver. Mas, de nada adianta salvar uma vida e não dar a ela condições adequadas de viver e de se desenvolver plenamente.

Neste sentido, o próprio Ministério da Saúde vem criando e qualificando o olhar sobre esta parcela da população, que precisa ser devidamente assistida em suas necessidades. Pode-se citar: a Rede Cegonha, que coloca em suas diretrizes o fortalecimento da puericultura, insistindo no acompanhamento cuidadoso do crescimento e desenvolvimento da criança pela equipe de saúde, com um olhar em âmbito biopsicossocial, levando em conta as condições de saúde e de vida de sua mãe e família, inclusive com as articulações intersetoriais no território, necessárias para o projeto terapêutico de cada criança/família, especialmente até os 2 anos de idade; e, a recém aprovada Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015 que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e “tem por objetivo promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento materno, mediante a atenção e cuidados integrais e integrados da gestação aos 9 (nove) anos de vida, com especial atenção à primeira infância e às populações de maior vulnerabilidade, visando à redução da morbimortalidade e um ambiente facilitador à vida com condições dignas de existência e pleno desenvolvimento”.

A Portaria traz artigos e incisos que tratam especificamente da vigilância e estímulo do pleno crescimento e desenvolvimento da criança, em especial do “Desenvolvimento na Primeira Infância (DPI)”; da estratégia para o diagnóstico precoce e a qualificação do manejo de doenças prevalentes na infância e ações de prevenção de doenças crônicas e de cuidado dos casos diagnosticados, com o fomento da atenção e internação domiciliar sempre que possível e da atenção à saúde de crianças com deficiência ou em situações específicas e de vulnerabilidade.

Os dados estatísticos evidenciam a urgência de ter no âmbito municipal serviço de intervenção precoce a partir da alta hospitalar e da necessidade de conhecer a causa das deficiências identificadas a fim de criar políticas públicas adequadas à demanda. Também cabe informar que esta demanda vem se intensificando ano após anos, pois nasce cerca de 150<sup>2</sup> crianças/mês no município e há mais de 5.000 crianças menores de 3 anos cadastradas no sistema Olostech nas Unidades Básicas de Saúde, algumas delas em lista de espera para avaliação na APAE.

Atualmente, a APAE atende cerca de 250 pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências. Destas, 36 crianças na Estimulação Essencial, 11 no Bebê Essencial e cerca de 40 usuários entre 6 e 17 anos e 11 meses no Serviço de Atendimento Especializado - SAESP.

É importante ressaltar que a proposta deste convênio vem de encontro com, as **demandas levantadas no Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do município de Balneário Camboriú elaborado pelo CMDCA em 2018**, onde demonstram a necessidade de ampliação dos serviços de atendimento, e ainda com a Resolução do CONANDA que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, permitindo a contratação de profissionais da área da saúde e assistência social para realizar os atendimentos previstos no Objetivo deste projeto.

**PÚBLICO ALVO:** 50 crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

### **OBJETIVO GERAL DO PROJETO**

Realizar avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

<sup>2</sup>De acordo com dados coletados em 2016 foram 1601 nascidos vivos no município de Balneário Camboriú, <http://www.saude.sc.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinasc.def> Acesso em: 08/11/2017

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar atendimento interdisciplinar especializado a crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses do Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias;
- Prestar atendimento interdisciplinar a crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos do Programa de Atendimento Clínico Especializado, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias;
- Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;

### COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO OBJETO REFERENTE AO ITEM (E) DA TABELA 2 DO EDITAL FMDCA Nº 004/2019.

A APAE possui anos de atuação no que concerne a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e para comprovar sua experiência abaixo listamos os 03 últimos anos de projetos e relatórios que poderão ser auferidos em sua autenticidade de forma física na entrega das documentações na fase de celebração, conforme apontado no Edital FMDCA 004/2019 Item 7.5.5 e 7.5.6;

"7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, Tabela 03, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior."

NOME DO PROJETO	ATIVIDADES EXECUTADAS	PERÍODO DURAÇÃO	FINANCIADOR	LOCAL	VAGAS FMDCA	PUBLICO ATENDIDO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Atendimento Interdisciplinar e complementar a crianças com atraso significativo no desenvolvimento neuropsicomotor ou deficiência matriculadas no Programa de Estimulação Essencial	Atendimento interdisciplinar de: fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e serviço social;  Realizar avaliação inicial de crianças e entre 0 e 3 anos e 11 meses;	01/02/2017 A 31/12/2017	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Bañeário Camboriu	30	49	Planos de Trabalho Relatórios de atividades e Minutas



<p>Programa de avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a 30 crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, e 20 crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.</p>	<p>Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 50 crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos e 11 meses, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias;</p> <p>Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;</p>	<p>01/02/2018 A 31/12/2018</p>	<p>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA</p>	<p>APAE Balneário Camboriú</p>	<p>50</p>	<p>81</p>	<p>Planos de Trabalho Relatórios de atividades e Minutas</p>
<p>Programa de avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a 30 crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, e 20 crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.</p>	<p>Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 50 crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos e 11 meses, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias;</p> <p>Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;</p>	<p>01/02/2019 A 31/12/2019</p>	<p>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA</p>	<p>APAE Balneário Camboriú</p>	<p>50</p>	<p>75</p>	<p>Planos de Trabalho Relatórios de atividades e Minutas</p>

### - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter:

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas:

3.1 - META	3.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3- INDICADOR FÍSICO		3.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1- Prestar atendimentos de fisioterapia;	APAE Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	1200 atendimentos anuais;	01/02/2020	31/12/2020



2- Prestar atendimentos de fonoaudiologia;	APAE Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	1200 atendimentos anuais;	01/02/2020	31/12/2020
3- Prestar atendimentos de psicologia;	APAE Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	1200 atendimentos anuais;	01/02/2020	31/12/2020
4- Prestar atendimentos de serviço social;	APAE Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	500 atendimentos anuais;	01/02/2020	31/12/2020
5- Realizar avaliação inicial;	APAE Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	20 avaliações anuais;	01/02/2020	31/12/2020

#### 4 - INDICADORES

##### Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Lista de presença com datas e assinaturas, confirmando a participação dos usuários e/ou suas famílias, nas atividades realizadas.
- Relatório mensal de execução de atividades realizadas;
- Evolução individual dos usuários atualizadas com objetivos terapêuticos, descrição das atividades executadas e evolução do quadro de saúde de cada usuário que ficará disponível para consulta respeitando o sigilo dos prontuários dos usuários.
- 75% do cumprimento das metas acima descritas;
- 100% dos usuários referenciados na rede intersetorial (saúde, educação e assistência social)

##### - PLANO DE APLICAÇÃO

5.1 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC COMO CONTRAPARTIDA AO PROJETO	5.2 – UNIDADE	5.3 – QUANTIDADE
Prestar atendimentos de neurologia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	120 no ano;
Prestar atendimentos de psiquiatria; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	120 no ano;
Prestar atendimentos de pedagogia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	880 no ano;
Prestar atendimentos de hidroterapia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	250 no ano;
Realizar 02 estudos de caso anuais, referente às crianças cadastradas para atendimento, comportando 1 semana de atividades cada um, podendo ter a	ESTUDO DE CASO	40 anuais;



participação da criança e seus responsáveis. APAE / Balneário Camboriú		
Realizar adaptações conforme demanda; APAE / Balneário Camboriú	ADAPTAÇÕES	Conforme demanda dos usuários;
Realizar 02 reuniões de equipe por mês; APAE / Balneário Camboriú	REUNIÃO	40 anuais;
Realizar reuniões intersetoriais conforme demanda; APAE / Balneário Camboriú	REUNIÃO	Conforme demanda da rede;
Prestar assessoria às escolas e núcleos de educação, conforme demanda; APAE / Balneário Camboriú	ASSESSORIA	Conforme número de crianças e adolescentes atendidos, mínimo 50 assessorias;
Realizar atendimentos estendidos na casa dos usuários; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO DOMICILIAR	50 anuais;
Realizar visita domiciliar pelo Serviço Social; APAE / Balneário Camboriú	VISITA DOMICILIAR	50 anuais;

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

### 6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

METAS 1 A 5	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2020		R\$ 35.024,66				

METAS 1 A 5	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2020	R\$ 35.024,66	R\$ 35.024,66	R\$ 35.024,66	R\$ 35.024,66	R\$ 45.444,06	R\$ 75.271,59

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 435.937,59

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## 7 - PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1-Receitas Previstas	7.2- UNIDADE	7.3 - Valor Unitário	7.4 - TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros da Prefeitura de Balneário Camboriú	Monetária	01 parcela de R\$ 45.444,06 01 parcela de R\$ 75.271,59	R\$ 435.937, 59



		09 parcelas de R\$ 35.024,66	
--	--	------------------------------	--

**7.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 435.937,59**

7.5-Despesas Previstas	7.6-UNIDADE	7.7-VALOR UNITÁRIO	7.8 - TOTAL
<b>DESPESAS PROJETO PAGAS PELA CONCEDENTE</b>			
01 (um/a) assistente social (28 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.649,60 01 parcela de R\$ 3.918,35 01 parcela de R\$ 8.299,19	R\$ 36.063,94
01 (um/a) psicólogo/a ( 28 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.649,60 01 parcela de R\$ 3.918,35 01 parcela de R\$ 8.299,19	R\$ 36.063,94
01 (um/a) fisioterapeuta (28 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 3.353,95 01 parcela de R\$ 5.260,22 01 parcela de R\$ 9.091,93	R\$ 44.537,70
01 (um/a) fonoaudióloga (28 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.649,60 01 parcela de R\$ 3.918,35 01 parcela de R\$ 8.299,19	R\$ 36.063,94
01 (um/a) coordenador (12 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 1.574,83 01 parcela de R\$ 2.430,42 01 parcela de R\$ 4.236,05	R\$ 20.839,94
01 (um/a) agente de limpeza (20 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 1.531,71 01 parcela de R\$ 2.414,11 01 parcela de R\$ 4.275,37	R\$ 20.474,87
01 (um/a) Auxiliar de Escritório (40 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 1.968,51 01 parcela de R\$ 2.932,80	R\$ 25.755,09

		01 parcela de R\$ 5.105,70	
01 (um/a) assistente administrativo (40 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.134,90 01 parcela de R\$ 3.358,98 01 parcela de R\$ 5.892,20	R\$ 28.465,28
Encargos Sociais da equipe contratada	Monetária	09 parcelas de R\$ 4.155,09 01 parcela de R\$ 4.935,61 01 parcela de R\$ 9.413,95	R\$ 51.745,37
Gastos Administrativos	Monetária	10 parcelas de R\$ 12.356,87 01 parcela de R\$ 12.358,82	R\$ 135.927,52
<b>TOTAL DESPESAS CONCEDENTE</b>			<b>R\$ 435.937,59</b>

**7.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 435.937,59**

**8-OBSERVAÇÕES GERAIS**

Gostaríamos de registrar que entraremos o ano de 2020, com 15 crianças e adolescentes, com deficiência intelectual e associadas, em lista de espera para o atendimento interdisciplinar, sendo que possuímos espaço físico e necessidade de ampliação da carga horária dos profissionais relacionados a este tipo de atendimento, porém sem repasse financeiro, a APAE não consegue realizar essa ampliação, vale considerar a título de registro, que já se passam 3 anos sem reajustes no valor repassado, sendo este o quarto ano sem aumento nos repasses, fator que prejudica muito o custeio dos atendimentos, tendo em vista que não acompanha as inflações do mercado e reajustes salariais. Lembramos ainda, que estamos nos esforçando em nossa máxima capacidade para não deixar essas crianças e adolescentes desassistidos, mas não temos como contornar questões básicas como o atendimento terapêutico específico que só é possível com mais investimentos.

**9 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;



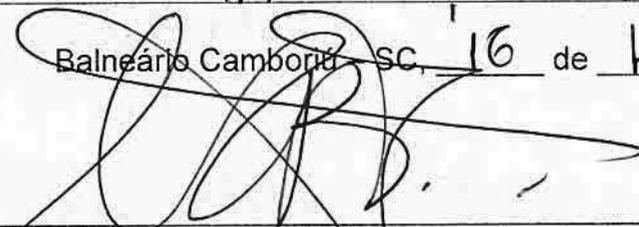
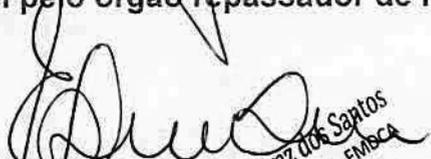
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 10 de outubro de 2019.

Bemio  
Assinatura do Representante OSC

#### 10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO (X)	INDEFERIDO ( )
Balneário Camboriú - SC, 16 de Dezembro de 2019	
	
Responsável pelo órgão repassador de recursos	
	
Gestora do Acordo de Cooperação	

Eliane Aparecida dos Santos  
GESTORA DE PARCERIA - FMSCA  
Decreto: 8.643/17



## EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 005/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 005/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa de avaliação, **Contratação de 50 vagas para avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências**, no valor de R\$ 435.937,59 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/>

Balneário Camboriú (SC), 16 de dezembro de 2019.

**Anna Christina Barichello**  
**Secretário de Desenvolvimento e Inclusão social**  
**Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**

**TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA N°005/2019**

Minuta do Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Desenvolvimento e Inclusão Social e a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada por Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF [REDACTED] 04, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 76.698.380/0001-41, com sede na Rua 1926, nº 1260, Bairro Centro, CEP 88330-478, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela presidente Isabela

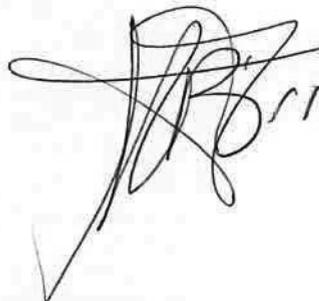
[REDACTED] 88330702, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 006/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público tem por objeto **Contratação de 50 vagas para avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

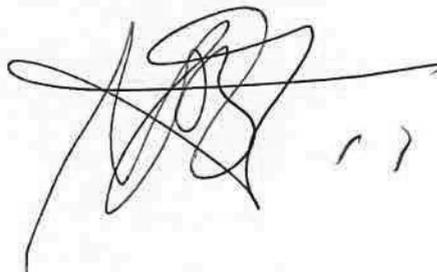
**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;



k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

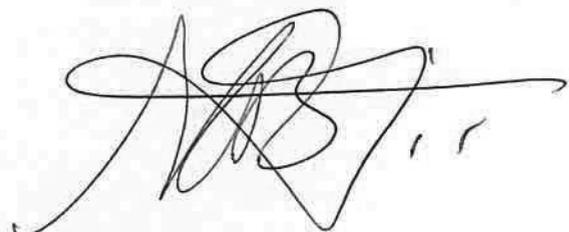
o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

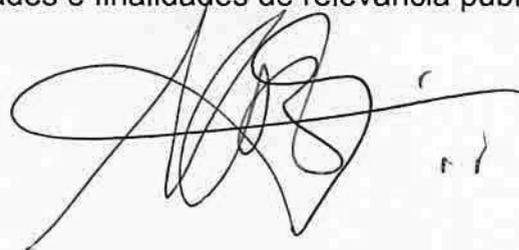


- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS**

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

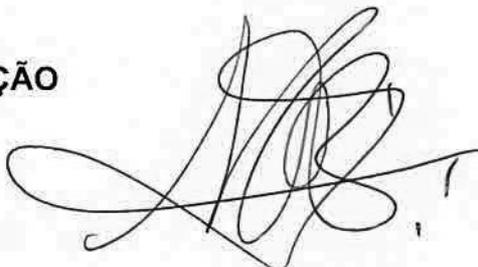
III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**



4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

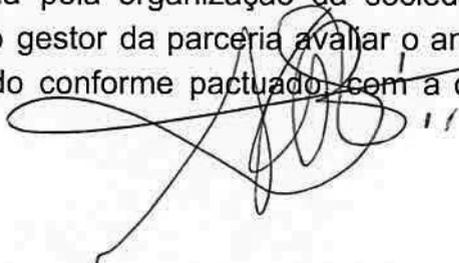
5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição



pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimentodo objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

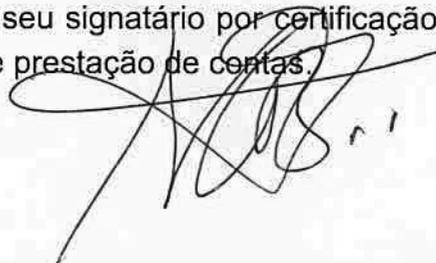
§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.



Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

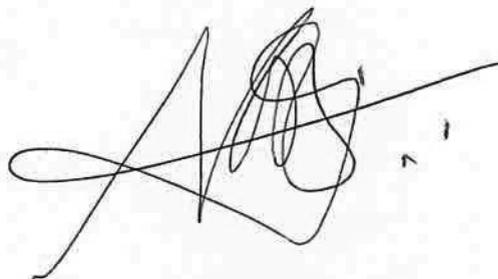
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA



6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

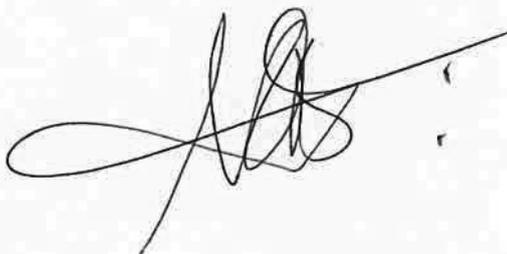
6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.



7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;



c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

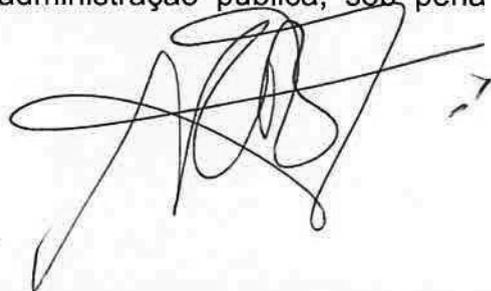
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.



§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

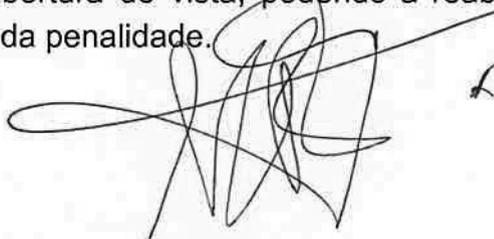
9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

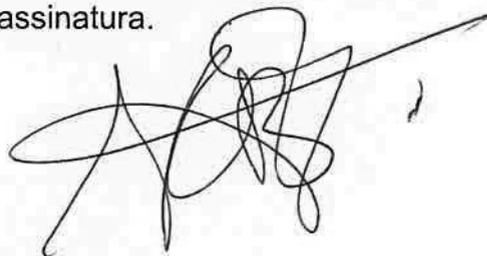
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

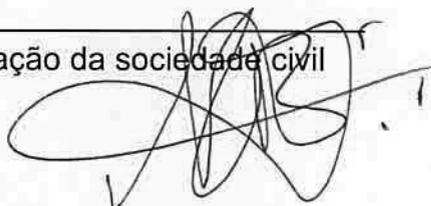
13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 16 de dezembro de 2019.



Anna Christina Barichello - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil



www.diarinho.com.br Amor pra down

IAFADEFI ?

Vagas Recicladas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 008/2019

O Município de Balneário Camború, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 008/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Amor Pra Down, entidade sem fins lucrativos para desenvolvimento de um programa de atendimento a pessoas (crianças e adolescentes), com síndrome de Down, no valor de R\$ 389.238,32 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:  
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/>

Balneário Camború (SC), 16 de dezembro de 2019

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 009/2019

O Município de Balneário Camború, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração nº 009/2019, por meio de Edital 004/2019/CMDCA, com Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos, entidade sem fins lucrativos para desenvolvimento de um programa que preste um suporte neuropsicomotor a 45 (quarenta e cinco) crianças e adolescentes com deficiência física, no valor de R\$ 215.200,00 (Duzentos e quinze mil duzentos reais) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:  
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/>

Balneário Camború (SC), 16 de dezembro de 2019

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2018 - FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, por meio do edital de chamamento Público 005/2018 - FMAS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 com a Organização da Sociedade Civil Vidas Recicladas, entidade sem fins lucrativos, para aquisição de 20 vagas no serviço de acolhimento para mulheres vítimas de violência e seus filhos no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalho anexo ao Termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:  
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/8080/>

Balneário Camború (SC), 06 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 013/2019

O Município de Balneário Camború, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 013/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC, entidade sem fins lucrativos para o projeto de reabilitação a crianças e adolescentes que possuem Transtorno de Espectro Autista, atendimento interdisciplinar a cinquenta e quatro (54) crianças e adolescentes com TEA do município de Balneário Camború, durante o ano de 2020, no valor de R\$ 434.618,55 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:  
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/>

Balneário Camború - SC, 16 de dezembro de 2019

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 010/2019

O Município de Balneário Camború, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração nº 010/2019, por meio de Edital 004/2019/CMDCA, com Associação Dragão Negro, entidade sem fins lucrativos para atendimento esportivo na modalidade de artes marciais a 60 crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no valor de R\$ 152.400,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quarentos reais) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:  
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/>

Balneário Camború (SC), 16 de dezembro de 2019

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS 004/2018 - TC 015/2017 / TC 017/2018 - PMBC

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar Termo de Colaboração, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com Associação Amor pra Down (CNPJ: 04.132.172/0001-70, entidade sem fins lucrativos, para prestação de Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Síndrome de Down e suas Famílias no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalho anexo ao Termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:  
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/>

Balneário Camború (SC), 10 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 007/2019

O Município de Balneário Camború, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 007/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Biblioteca Comunitária Bem Viver, entidade sem fins lucrativos para desenvolvimento de um programa de atendimento sociocultural a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, através da oferta de atividades diversas para 20 crianças e adolescentes com idade de 7 a 14 anos, contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar, no valor de R\$ 79.054,92 (Setenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e novecentos e cinquenta centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:  
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/8080/>

Balneário Camború (SC), 16 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 002/2019

O Município de Balneário Camború, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 002/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017, Edital 002/2017/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Beneficente Cristã Real Esperança, entidade sem fins lucrativos para desenvolvimento de um programa atendimento sócio assistencial à 04 a 05 anos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, prorrogando-se o prazo de vigência por igual período, passando a vigorar no período até 31/12/2020, bem como, aditamento de R\$ 11 a serem repassados conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de trabalho.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:  
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/8080/>

Balneário Camború (SC), 13 de Dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 005/2019

O Município de Balneário Camború, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 005/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camború (APAE), entidade sem fins lucrativos para desenvolvimento de um programa de avaliação, contratação de 50 vagas para avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e/ou crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, no valor de R\$ 435.937,59 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:  
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/8080/>

Balneário Camború (SC), 16 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 006/2019

O Município de Balneário Camború, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 006/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camború (APAE), entidade sem fins lucrativos para desenvolvimento de um programa de atendimento a 20 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas e suas famílias utilizando a técnica da equoterapia, no valor de R\$ 94.600,00 (noventa e quatro mil, seiscentos reais) a serem repassados conforme critério do plano de trabalho em anexo ao termo, de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

O Termo de Colaboração estará disponível no endereço eletrônico:  
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/8080/>

Balneário Camború (SC), 16 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 003/2019

O Município de Balneário Camború, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 003/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Núcleo Assistencial Humberto de Campos - NAHC, entidade sem fins lucrativos para desenvolvimento de um programa atendimento multidisciplinar ambulatorial gratuito a crianças, adolescentes dependentes e co-dependentes de substâncias psicoativas, com ênfase na reestruturação familiar, 160 vagas para crianças, adolescentes e seus familiares, no valor de R\$ 613.781,77 (Seiscentos e treze mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:  
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/8080/>

Balneário Camború (SC), 16 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 004/2019

O Município de Balneário Camború, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 004/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camború, entidade sem fins lucrativos para desenvolvimento de um programa de execução de dois cursos de preparação a Postulantes à adoção, de modo a atender 40 pessoas (20 em cada grupo), bem como executar 300 atendimentos (individuais e/ou familiares) a 80 pessoas envolvidas no processo pré, durante e Pós-Adoção. Além de realizar 11 encontros do grupo de modo a atender 260 pessoas e realizar 02 eventos sobre adoção no ano, no valor de R\$ 410.590,20 (Quatrocentos e dez mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:  
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/8080/>

Balneário Camború (SC), 16 de dezembro de 2019

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente